



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2026

Contratação de empresa para execução de projeto (com fornecimento de material e mão de obra) da Reforma do Piso e banheiros da Quadra Esportiva da Escola Municipal de Ensino Fundamental Coqueiros localizada no Município de São Vicente do Sul/RS - Recurso: Programa 09032024 Emenda Parlamentar 202444840003-Zucco

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante legal, Prefeito Municipal FERNANDO DA ROSA PAHIM, inscrito no CPF nº 000.109.510-24 e a Empresa **SL MANUTENCOES E COMERCIO ESTRUTURAS METALICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.584.593/0001-06, com sede administrativa na Rua Amadeu Weimann, nº 179, CEP: 97.043-030, Cidade de Santa Maria, - RS, representada neste ato por seu Sergio Alberto Conrad Lemes, portador da célula de identidade RG nº. 9016329089 e do CPF nº. 303.775.010-34, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 1037/2025, Licitação Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 90.003/2026, bem como com o que disciplina Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014, assim como pelas condições estabelecidas nesse edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração qualitativa** do Contrato Administrativo nº 037/2026, visando à inclusão da execução de **Sistema de Tratamento Sanitário (Fossa Séptica e unidades complementares)** na obra de **Reforma do Piso e Banheiros da Quadra Esportiva da Escola Municipal de Ensino Fundamental Coqueiros**, em razão da necessidade de adequação técnica constatada durante a execução da obra, objetivando garantir o adequado tratamento dos efluentes sanitários, bem como assegurar condições de higiene, salubridade e pleno funcionamento da edificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A presente alteração contratual decorre da necessidade superveniente de adequação técnica do projeto originalmente licitado, sendo indispensável a implantação de sistema de tratamento sanitário para atender às condições adequadas de utilização dos banheiros da Quadra Esportiva da Escola Municipal de Ensino Fundamental Coqueiros.

A necessidade do aditamento encontra-se devidamente motivada e instruída por meio do **Memorando nº 089-01/2026**, subscrito pela **Sra. Débora Chimendes Pires, Arquiteta e Urbanista do Município**, que justificou tecnicamente a indispensabilidade da execução dos serviços.

O valor do acréscimo foi apurado com base nas **planilhas orçamentárias, memória de cálculo e demais documentos técnicos elaborados pela Sra. Ângela Hinterholz, Engenheira Civil**, assegurando a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A legalidade do presente aditamento foi analisada e aprovada por meio do **Parecer Jurídico nº 124/2026**, emitido pelo **Dr. Rodrigo de Motta Moraes, Procurador Jurídico do Município**, que concluiu pela viabilidade jurídica da alteração qualitativa, nos termos dos arts. 124, inciso I, alínea "a", 125 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionando sua formalização à verificação técnica dos preços e à existência de disponibilidade orçamentária, requisitos atendidos nos autos do processo administrativo.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica acrescido ao Contrato Administrativo nº 037/2026 o valor de **R\$ 9.297,20 (nove mil duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos)**, correspondente à execução do Sistema de Tratamento Sanitário (Fossa Séptica e unidades complementares), permanecendo preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se:

- no art. **124, inciso I, alínea "a"**, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- no art. **125** da Lei Federal nº 14.133/2021;
- no art. **132** da Lei Federal nº 14.133/2021;
- no **Memorando nº 089-01/2026**, da Arquiteta e Urbanista **Débora Chimendes Pires**;
- nas **planilhas orçamentárias e memória de cálculo** elaboradas pela **Engenheira Civil Ângela Hinterholz**;
- no **Parecer Jurídico nº 124/2026**, emitido pelo Procurador Jurídico **Dr. Rodrigo de Motta Moraes**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, vinculadas ao **Programa 09032024 – Emenda Parlamentar nº 202444840003 – Deputado Federal Zucco**, bem como da contrapartida do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e plenamente vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 037/2026 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, 16 de julho de 2026.

CONTRATANTE
FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Este contrato foi examinado e aprovado em 16 /07/2026 pelo Setor Jurídico Municipal.